



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 106/2014  
PREGÃO n° 058/2014 - TIPO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", a ser processado e julgado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/02, Decretos Municipais n. 104/2012 e n° 252/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONserto DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS COMPREENDENDO PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1. DAS DATAS, LOCAL E HORÁRIOS.**

**1.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08h45min do dia 20 de maio de 2014, NO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DESTA PREFEITURA (RECEPÇÃO).

**1.2 - INÍCIO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09h00min do dia 20 de maio de 2014.

**1.3 - LOCAL DA ABERTURA E REALIZAÇÃO:** SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA, SITO A RUA RUI BARBOSA, 347, 2º PISO - CENTRO - XAXIM-SC.

**2. DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para eventuais prestações de serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus dos veículos e máquinas pertencente à frota municipal compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais, conforme anexo I deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

4.1 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Xaxim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## **5. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os preços deverão ser equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

5.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, veículos, diárias de motoristas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

5.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação de preços elaborando-o conforme modelo constante no anexo II não excedendo o valor máximo previsto neste edital.

### **5.5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3390 - APLICAÇÕES DIRETAS  
339039- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
33903999 - OUTROS SERVIÇOS

**ENTIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**  
**08 - VALOR PREVISTO R\$ 550,00**  
**07 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA**  
**MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO**  
**63 - VALOR PREVISTO R\$ 88.210,00**

**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**34 - VALOR PREVISTO R\$ 26.000,00**

**ENTIDADE - FUNDO MUN. DE DESENV. AGROPECUÁRIO DE XAXIM**  
**FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**  
**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**  
**01 - VALOR PREVISTO R\$ 36.470,00**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

ENTIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM  
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
09 - VALOR PREVISTO R\$ 2.590,00

ENTIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MANUTENÇÃO DO FDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 - VALOR PREVISTO R\$ 550,00

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste **pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

6.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

## 7. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

7.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, conforme abaixo:

### 7.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

- Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia ou original).

### 7.1.2 Representante:

- Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia ou original).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

e) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.4 As **microempresas e empresas de pequeno porte** para se beneficiar da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

7.5 *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.7 **As empresas deverão fazer-se presentes** através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.

7.8 É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

## **8 DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

8.1 - A sessão pública será aberta pela Pregoeira às **09h00min, do dia 20 de maio de 2014**, sendo recebidos das empresas interessadas em participar do pregão:

a) 01 (um) envelope lacrado, contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01);**

b) 01 (um) envelope lacrado, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02);**

8.1.1- Não será aceita, em qualquer hipótese a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte; que não apresentar o credenciamento.

8.1.3 - Serão aplicadas as penalidades previstas no item 22 deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

8.2 - A Pregoeira receberá os credenciamentos, os quais deverão ser entregues mediante solicitação, procedendo, em seguida a abertura dos envelopes contendo as propostas.

8.2.1 - Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira examinará a sua conformidade, consistindo na conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências do Edital.

8.2.2 - Em seguida procederá ao julgamento e classificação das propostas.

8.3 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

8.4 - Todos os atos desenvolvidos na sessão serão reduzidos em ata, que deverá ser assinada por todos os licitantes presentes.

## **09. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

**09.1 As propostas de preços (envelope n° 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

**09.1.1 Razão social**, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

**09.1.2 Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**09.1.3 Data**;

**09.1.4 Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

**09.1.5 A proposta deverá ser entregue em envelope separado, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:**

AO MUNICÍPIO DE XAXIM  
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2014  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## 10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 - Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital.

10.2 - Serão aceitas propostas que atendam as exigências deste edital seus anexos.

## 11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

11.1.1 - Apresentar preço excessivo ou preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

## 12. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 2

12.1 - A documentação deverá ser entregue no local, dia e hora indicado no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:

a) AO MUNICÍPIO DE XAXIM  
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2014  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## 13 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 - **Habilitação Jurídica:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 13.1.1 Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.1.2 Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.
- 13.1.5 Declaração de não parentesco com a administração pública, conforme lei orgânica do município em seu art. 92, conforme modelo constante no anexo V;
- 13.1.4 Declaração de cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo IV;
- 13.1.5 Alvará de Licença e Localização vigente.

### **13.2 - Regularidade Fiscal:**

- 13.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.2.2 Certidão Negativa Federal e da Dívida Ativa da União;
- 13.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 13.2.4 Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal junto a Prefeitura Municipal ou da forma que a legislação dos Municípios exigir;
- 13.2.5 Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 13.2.6 Prova de Regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- 13.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

### **13.3- Da Qualificação Econômico-Financeira**

- 13.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física.

### **14 - NOTAS REFERENTE AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:**

- a) Caso o licitante tenha apresentado cópia do Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- b) De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- d) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet, e o contrato social registrado na Junta comercial com autenticidade não superior a 12 meses da data de abertura deste certame;
- e) No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supracitado.
- f) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- g) Para efetuar o cadastro e obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto ao setor de cadastros, poderá o licitante enviar os documentos necessários dispostos no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) por e-mail no endereço eletrônico [comprasnf2014@xaxim.sc.gov.br](mailto:comprasnf2014@xaxim.sc.gov.br), por correios ou ainda pessoalmente no endereço supra. Informações pelo telefone 49-3353 8225.

## 15 - DA SESSÃO DO PREGÃO

15.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no ÍTEM 1 deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura. Após a abertura da sessão, não serão mais admitidos novos credenciamentos de proponentes, e a licitação desenvolver-se-á conforme segue:

15.2 - Recebimento dos documentos de credenciamento;

15.3 - Identificação e credenciamento de um representante por empresa, que deverá apresentar os documentos elencados no item 8 deste edital.:

15.3.1 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

15.4 - Abertura dos envelopes "proposta";

15.5 - Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

15.6 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

15.6.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ofertado;

15.6.2 - Não havendo pelo menos três ofertas, participarão da rodada de lances verbais as empresas detentoras das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

15.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário;

15.7.1 - O licitante, após convocado pela Pregoeira, terá que oferecer seu lance em no máximo 05 (cinco) minutos;

15.7.2 - A Pregoeira, a seu critério, poderá permitir a comunicação dos licitantes com terceiros, através de telefone celular;

15.7.4 - A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa detentora da proposta com o maior preço e finalizando



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

com a licitante que ofereceu o menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguintes;

15.7.5 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem anterior, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

15.8 - Ordenamento das empresas por menor preço;

15.9 - Análise da proposta de menor preço, devendo a Pregoeira decidir sua aceitabilidade de acordo com a compatibilidade com os preços de mercado.

15.10 - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

15.11 - Verificação das condições de habilitação do licitante declarado vencedor, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

15.12 - Aclamação do licitante vencedor;

15.13 - Vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

15.15 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

15.16 - Adjudicação do objeto ao vencedor;

15.17 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

15.18 - Comunicar da Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, que ficarão retidos até a emissão da autorização de fornecimento;

15.19 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto n.º 104/2012, e será subscrita pelo Sr. Prefeito.

16.3 Será registrado o menor preço UNITÁRIO.

16.4 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de **cinco dias úteis**, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

## **17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro desta instituição, ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida após a entrega da prestação acompanhadas de cópia da autorização de fornecimento.

17.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

## **18 DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS.**

18.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação das secretarias e o termo de referência anexo ao edital iniciando os serviços dentro de 24 horas da solicitação.

18.2 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

18.3 Cumprir os horários e trajetos ora solicitado de acordo com o local de socorro.

18.4 Iniciar os serviços no prazo solicitado sem prejuízos a esta municipalidade.

18.5 Apanhar os pneus nos locais determinados por cada Secretaria;

18.6 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, aos FUNCIONÁRIOS ou a terceiros, por dolo ou culpa;

18.7 Submeter trimestralmente O ESTABELICIMENTO às vistorias técnicas determinadas pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, realizadas pelos funcionários da Secretaria de Infraestrutura;

18.8 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

18.9 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;

18.10 Manter o serviço em funcionamento, substituindo os materiais ou equipamentos em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

18.11 Manter o local com os requisitos exigidos pela legislação de trabalho, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

## **19. DAS OBRIGAÇÕES**

### **19.1 DA CONTRATADA:**

19.1.1 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o termo de referência que integra o presente Edital;

19.1.2 Reparar qualquer dano às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

19.1.3 Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 19.1.4 Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- 19.1.5 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
- 19.1.6 Manter, durante toda a vigência da ata, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste processo;
- 19.1.7 Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto da presente ata, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- 19.1.8 Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução da presente ata, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
- 19.1.9 Sujeitar-se as determinações do Município relativo ao número total de serviços.

## **19.2 DA CONTRATANTE:**

- 19.2.1 Por apresentar Autorização de Fornecimento;
- 19.2.2 Executar a fiscalização da prestação dos serviços;
- 19.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

## **20 RECUSA DA CONTRATAÇÃO**

- 20.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
- 20.1.1 A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- 20.1.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- 20.1.3 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- 20.1.4 A dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
- 20.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso no fornecimento do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para o fornecimento do material.

## **21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 O cancelamento do registro de preços em favor do licitante vencedor ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

21.1.1 Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;

21.1.2 Falir ou dissolver-se; ou

21.1.3 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste.

## **22 DAS PENALIDADES E MULTAS**

22.1 O licitante que provocar retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.

22.2 De acordo com o estabelecido no Estatuto Federal das Licitações e Contratos a licitante adjudicatária ficará sujeita as seguintes penalidades:

22.2.1 Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto; no caso dos serviços não estarem em conformidade com as especificações do Anexo I.

22.2.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos previstos no objeto licitado, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no CAPUT do Art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte forma:

22.2.2.1 Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9 % (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;

22.2.2.2 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição;

22.2.2.3 O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

22.2.2.4 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

22.2.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

## **23 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

23.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

23.2 A impugnação será julgada na forma e no prazo previsto no Decreto que regulamenta a Licitação na modalidade Pregão SRP, devendo ser entregue no Setor de Protocolo, endereçado à Pregoeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

23.3 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

23.4 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pela Pregoeira, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer se não o fizer.

23.5 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo à Pregoeira conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

23.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.8 Se não reconsiderar a sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

23.9 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Protocolo, endereçadas a Pregoeira.

23.10 Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

## 24 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

24.1 O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

24.2 **Fiscal deste Edital**, o Sr. Dilso Dagort, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

24.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais referente aos itens deste Edital que por ventura pareçam duvidosa poderão ser obtidos pelo fone (49) 3353-8200 com o Departamento de Licitações, até dois dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Financeira".

25.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

25.3 A Pregoeira poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**  
**Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200**  
**CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30**

25.4 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art.21, da Lei nº 8.666/93.

25.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessário.

25.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.7 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

25.8 Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

25.9 O Prefeito de Xaxim, reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

25.10 A Prefeitura poderá anular o certame, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

25.11 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão prevista neste edital, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

25.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, com fundamento nas disposições da legislação já mencionadas neste edital.

25.13 Fica eleito o foro de Xaxim - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Xaxim, 07 de maio de 2014.

**IDACIR ANTONIO ORSO**  
**Prefeito Municipal**

**FABIO JOSÉ DAL MAGRO**  
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 OBJETO - Registro de preços** para eventuais prestações de serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus dos veículos e máquinas pertencente à frota municipal compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais, conforme abaixo descrito.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item
1	Concerto de pneu Dianteiros Trator Agrícola 12-4-24 + 14-9-26 + 14-9-24	SER	120,000
2	Concerto de pneu Caminhão 1000/20+900/20+275/80 R225 Diant. Retro 12,5-80-18 + 12-16-5	SER	400,000
3	Concerto de pneu Micro Ônibus 9/17,5 + 215/75 aro 17,5	SER	80,000
4	Concerto de pneu Traseiro Trator Agrícola 18-4-30 + 23-1-30 + 18-4-34	SER	120,000
5	Concerto de pneu 750/16 e 700/16	SER	60,000
6	Concerto de pneu 900/20 e 1000/20	SER	175,000
7	Concerto de pneu Aro 13 a 15	SER	580,000
8	Concerto de pneu Aro 16	SER	170,000
9	Concerto de pneu, Carregad./Motonivel 1400 e 1300/24 Tras. Retro 16,9-24 + 17,5 - 25 + 19-51-24	SER	400,000
10	Deslocamento por km	Km	23.000,000
11	Montagem e Desmontagem Pneus de Caminhões e Agrícolas (médio porte)	SER	490,000
12	Montagem e Desmontagem Pneus de Carregadeira, motoniveladora, traseiro retro (grande porte)	SER	370,000
13	Rac tip top	SER	680,000

**a)A licitante deverá prestar os serviços ora licitados em estabelecimento que deverá estar localizado num raio de 5 km do Parque de Máquinas/Garagem e;**

**b)Quando solicitado os serviços dentro do perímetro urbano ou Rural do Município de Xaxim, e que este exceda aos 5 Km licitante vencedora (contratada)deverá se deslocar até o local onde o veículo ou máquina estiver para a realização do Socorro através do deslocamento.**

**c) Quando houver deslocamento fora dos 5 Km a licitante deverá emitir um laudo contendo a Quilometragem realizada, o local onde o socorro foi solicitado e um visto do requisitante.**

**d) Obrigatoriedade de execução do serviço em até 02 (duas) horas após a solicitação.**

**e) O transporte dos pneus será por conta do contratado.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

....., ..... de ..... de 2014.

Proponente: .....

Endereço:.....

Telefone:.....CNPJ ..... Insc. Estadual.....

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 106/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2014

**Registro de preços** para eventuais prestações de serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus dos veículos e máquinas pertencente à frota municipal compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Concerto de pneu Dianteiros Trator Agrícola 12-4-24 + 14-9-26 + 14-9-24	SER	120,000	44,00	5.280,00
2	Concerto de pneu Caminhão 1000/20+900/20+275/80 R225 Diant. Retro 12,5-80-18 + 12-16-5	SER	400,000	54,00	21.600,00
3	Concerto de pneu Micro Ônibus 9/17,5 + 215/75 aro 17,5	SER	80,000	24,00	1.920,00
4	Concerto de pneu Traseiro Trator Agrícola 18-4-30 + 23-1-30 + 18-4-34	SER	120,000	58,00	6.960,00
5	Concerto de pneu 750/16 e 700/16	SER	60,000	21,00	1.260,00
6	Concerto de pneu 900/20 e 1000/20	SER	175,000	32,00	5.600,00
7	Concerto de pneu Aro 13 a 15	SER	580,000	11,00	6.380,00
8	Concerto de pneu Aro 16	SER	170,000	21,00	3.570,00
9	Concerto de pneu, Carregad./Motonivel 1400 e 1300/24 Tras. Retro 16,9-24 + 17,5 - 25 + 19-51-24	SER	400,000	54,00	21.600,00
10	Deslocamento por km	Km	23.000,000	1,05	24.150,00
11	Montagem e Desmontagem Pneus de Caminhões e Agrícolas (médio porte)	SER	490,000	35,00	17.150,00
12	Montagem e Desmontagem Pneus de	SER	370,000	50,00	18.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

Carregadeira, motoniveladora, traseiro retro  
(grande porte)

13 Rac tip top	SER	680,000	30,00	20.400,00
		<b>TOTAL</b>		<b>154.370,00</b>
		<b>ESTIMADO</b>		
		<b>DO</b>		
		<b>PROCESSO:</b>		

**Valor total da proposta por extenso (.....)**

**Validade da proposta de preços:** 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Pregoeira e equipe de apoio.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a realização dos serviços.

Declaramos, para todos os fins que temos conhecimento do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2014, na sua íntegra.

---

(Assinatura do responsável legal pela empresa)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

#### **Pregão Presencial nº 058/2014**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . ., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . , portador da carteira de identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2014.

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa \_\_\_\_\_ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Local e data , \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

## ANEXO VII

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

## ANEXO VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2014**  
**INTERESSADO: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS**

Aos XXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ n° 82.854.670/0001 - 30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor ....., brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. ...., residente e domiciliado na cidade de XAXIM/SC, denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. XX, brasileiro, estado civil, portador do RG n.º XXX e CPF n.º XXX, residente e domiciliado à Rua XXXX, bairro XXXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 104/2012 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

**01 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO ÍTEM, QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO UNITÁRIO**  
**Registro de preços** para eventuais prestações de serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus dos veículos e máquinas pertencente à frota municipal compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais.

**02 - CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**  
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado em igualdade com a validade da presente ata.

**03 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a realização dos serviços mediante solicitação emitida pela Secretaria de Educação.

**04 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

§ 1º - Obriga-se o Detentor da Ata (Empresa):

I - Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o termo de referência que integra o presente Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- II - Reparar qualquer dano às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ata que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- III - Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- IV - Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto da presente ata, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- V - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
- VI - Manter, durante toda a vigência da ata, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta;
- VII - Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto da presente ata, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- VIII - Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução da presente ata, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
- IX - Sujeitar-se as determinações do Município relativo ao número total de serviços.

§ 2º - Obriga-se o Órgão Gerenciador (Município):

- I - Por apresentar Autorização de Fornecimento conforme cada prestação de serviço;
- II - Executar a fiscalização da prestação dos serviços;
- III - Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

## 05 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

II - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 22** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°058/2014**, que desta Ata faz parte integrante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM  
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200  
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

III - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

IV - O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° 058/2014**.

V - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N° 058/2014** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

VI - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

VII - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Idacir Antônio Orso, Prefeito Municipal de Xaxim, representando a detentora e testemunhas.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

**IDACIR ANTONIO ORSO**  
Município de Xaxim  
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF  
Detentor da Ata